



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS  
TEMPORÁRIOS (SEATE)

Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI/TJRJ - Operacional)

ATA DE REUNIÃO  
Nº 01/2026

Data: 15.04.2026

Horário: 14h

Local: Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada virtualmente, por meio do aplicativo *Microsoft TEAMS*, os seguintes membros:

- Juiz de Direito **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza de Direito **Cristiane da Silva Brandão Lima**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juíza de Direito **Juliana Lamar Pereira Simão**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juíza de Direito **Marcia Correia Hollanda**, Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e representante do NUGEPAC/RJ;
- Juíza de Direito **Ana Lúcia Vieira do Carmo**, Auxiliar da Terceira Vice-Presidência e representante do NUGEPAC/RJ.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** cumprimenta e agradece a presença de todos e inicia a reunião às 14h05.

## Processos Administrativos para Votação

### 1. Processo SEI nº 2025-06308314 - Proposta de adesão à Nota Técnica - Juiz Rodrigo Moreira Alves:

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06308314	Proposta de <b>adesão à Nota Técnica nº 001/2024</b> do Centro de Inteligência do TRT da 15ª Região.

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica de adesão à Nota Técnica nº 001/2024 do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com as seguintes considerações:

*A publicação desta Nota Técnica conjuntamente com a Nota Técnica originária, e o encaminhamento de ambas:*

- Aos magistrados integrantes deste Tribunal de Justiça;*
- Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro – OAB/RJ e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ para ciência.*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto do **Dr. Rodrigo Moreira Alves**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. **(Deliberação 01)**

**2. Processo SEI nº 2025-06287851 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima:**

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06287851	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED]

A Juíza **Cristiane da Silva Brandão Lima** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

- 1. alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas distribuídas em face de instituições financeiras no que tange a contratos de cartão de crédito com reserva de margem consignável, com pedidos de gratuidade de justiça e de dispensa da realização da audiência preliminar, inversão do ônus da prova e tutela de urgência, cujos autores sejam idosos ou outros beneficiários do INSS, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;*
- 2. expedição de ofício à OAB dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pará e São Paulo, com cópia dos autos, para ciência e adoção de providências que entenderem cabíveis;*
- 3. dar ciência aos demais Núcleos de Monitoramento do Perfil de Demandas do Brasil.*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. **(Deliberação 02)**

**3. Processo SEI nº 2025-06557073 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima:**

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06557073	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED]

A Juíza **Cristiane da Silva Brandão Lima** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

- 1. alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas que tratam de contratos de empréstimos consignados e/ou de descontos indevidos em benefícios previdenciários, com pedidos de gratuidade de justiça e de dispensa da realização da audiência preliminar, inversão do ônus da prova, cujos autores sejam idosos ou outros beneficiários do INSS, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;*
- 2. expedição de ofício à OAB dos Estados de São Paulo, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará, Paraná, Santa Catarina e Rio de Janeiro, com cópia dos autos, para ciência e adoção de providências que entenderem cabíveis;*

3. dar ciência aos demais Núcleos de Monitoramento do Perfil de Demandas do Brasil.

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. **(Deliberação 03)**

4. Processo SEI nº 2026-06011614 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima:

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2026-06011614	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED]

A Juíza **Cristiane da Silva Brandão Lima** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. *alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas distribuídas em face de instituições financeiras no que tange a **possível utilização de comprovantes de residência falsos em ações de reparação por danos morais por inclusão indevida em cadastro de inadimplentes**, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;*
2. *expedição de ofício à OAB-RJ e ao Ministério Público, com cópia dos autos, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. **(Deliberação 04)**

5. Processo SEI nº 2025-06560493 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima:

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06560493	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED]

A Juíza **Cristiane da Silva Brandão Lima** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. *alertar a todos os magistrados do Estado acerca da **proposição de várias ações judiciais em face de instituições financeiras sobre o mesmo tema, pela mesma parte autora, distribuídas de forma fragmentada, nas mesmas datas ou em datas próximas**, viabilizando uma análise individualizada quanto a eventuais fins predatórios;*
2. *expedição de ofício à OAB-RJ e ao Ministério Público, com cópia dos autos, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. **(Deliberação 05)**

**6. Processo SEI nº 2026-06043369 - Adesão da Nota Técnica nº 02/2025 deste CI/TJRJ - Juíza Marcia Correia Hollanda:**

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2026-06043369	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED]

A Juíza **Marcia Correia Hollanda** externa ao Colegiado seu voto favorável à adesão da Nota Técnica nº 02/2025 do CI/TJRJ ao caso, com as seguintes considerações:

*“Feitos esses apontamentos, depreende-se que, in casu, foi reconhecida a prática aparentemente fraudulenta da causídica [REDACTED], consistente na atuação em centenas de processos similares no âmbito da competência territorial do Poder Judiciário do Rio de Janeiro sem a necessária obtenção da carteira suplementar da OAB/RJ. Verifica-se, conforme já salientado, a repetição no ajuizamento de diversas ações em nome de um mesmo autor, dirigidas contra réus distintos, circunstância que, em princípio, recomenda o aprofundamento da apuração acerca de eventual prática de litigância abusiva ou predatória.*

*Para se caracterizar uma atuação predatória, também denominada assédio processual, deve ser demonstrado que houve interpelações judiciais em massa, desprovidas de legítimo fundamento, o que apenas pode ser identificado casuisticamente. Neste ponto, deve-se consignar que não constam dos autos informações suficientes a respeito da forma de captação de tantos clientes em exíguo período (dois anos) pelo mesmo advogado, investigação que cabe à OAB/RJ.*

*Proponho a adesão do feito à NOTA TÉCNICA nº 02/2025, e sugiro a expedição de cópia do presente procedimento ao MP e à OAB/RJ, para as apurações pertinentes.”*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Marcia Correia Hollanda**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu devido cumprimento, conforme apresentado. **(Deliberação 06)**

**7. Processo SEI nº 2025-06519221 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo:**

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06519221	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED]

A Juíza **Ana Lúcia Vieira do Carmo** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

1. *alertar a todos os magistrados de 1º e 2º grau do Estado sobre as demandas distribuídas com representação pelo advogado indicado no procedimento supra referido,*

*viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;*

- 2. expedição de ofícios à OAB do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo, além da OAB Nacional, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis;*
- 3. expedição de ofícios aos demais Tribunais de Justiça do País, para ciência e eventual apuração interna.*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Ana Lúcia Vieira do Carmo**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. (Deliberação 07)

**8. Processo SEI nº 2024-06116213 - Proposta de Nota Técnica - Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo:**

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2024-06116213	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED]

A Juíza **Ana Lúcia Vieira do Carmo** externa ao Colegiado seu voto favorável à edição de Nota Técnica, com as seguintes considerações:

- 1. alertar a todos os magistrados de 1º e 2º grau do Estado sobre as demandas distribuídas com representação pela referida advogada, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios;*
- 2. expedição de ofícios à OAB do Estado do Rio de Janeiro e OAB Nacional, com cópia dos autos, para ciência do teor da nota e adoção de providências que entender cabíveis.*

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Ana Lúcia Vieira do Carmo**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu encaminhamento à apreciação da proposta de edição de Nota Técnica pelo Grupo Decisório. (Deliberação 08)

**9. Processo SEI nº 2025-06272415 - Proposta de Arquivamento - Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo:**

PROCESSO SEI	ASSUNTO
2025-06272415	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED]

A Juíza **Ana Lúcia Vieira do Carmo** externa ao Colegiado seu voto favorável ao arquivamento dos autos, com as seguintes considerações:

*“Feitos esses apontamentos, diante da quantidade de ações distribuídas e dos resultados das ações acima pesquisadas por amostragem, conclui-se que não foram verificados indícios de qualquer atuação da advogada que mereça ser objeto de reprimenda.*

*Diante da inexistência de elementos concretos idôneos a evidenciar a prática de litigância predatória nada há o que prover na esfera de atribuições deste Centro de Inteligência.*

**Por todo exposto, voto no sentido de arquivar o presente procedimento.”**

Nesse sentido, o **Colegiado**, de forma unânime, acolhe o voto da **Dra. Ana Lúcia Vieira do Carmo**, determinando a juntada da presente ata aos autos e seu devido arquivamento. **(Deliberação 09)**

## Assuntos Gerais

### ➤ Processo SEI nº 2024-06102217 - [REDACTED]

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** inteira o colegiado acerca do Processo SEI n. 2024-06102217, que abordou possível prática de litigância predatória e resultou na emissão da [REDACTED], em face da advogada [REDACTED]. Esclarece que a [REDACTED] e a **OAB/RJ** interpuseram um Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo da respectiva Nota Técnica.

Nesse sentido, o **Colegiado**, considerando tratar-se de um recurso contra a [REDACTED], compreende que o **Grupo Operacional** deste CITJ não possui atribuição para julgar o Recurso Administrativo e, assim, deliberam pela submissão do recurso à análise do Presidente do Grupo Decisório do CI/TJRJ. **(Deliberação 10)**

Ademais, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** reforça a importância da participação no Grupo Nacional dos CIPJ no *WhatsApp*, destacando as discussões de temas de grande relevância e suas resoluções. Enaltece a pertinência de se analisar as Notas Técnicas publicadas pelos demais Tribunais de Justiça e a sua possível aplicabilidade no âmbito deste Tribunal de Justiça, com vistas à sua adesão.

O **Colegiado** decide por retirar de pauta os processos SEI n. 2025-06297459 e 2025-06522793, que serão analisados em reunião a ser designada. **(Deliberação 11)**

Nada mais a ser tratado, o Juiz **Rodrigo Moreira Alves** agradece a presença de todos e encerra à reunião, às 14h45.

**Juiz RODRIGO MOREIRA ALVES**

Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2025-06308314</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
02	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2025-06287851</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
03	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2025-06557073</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato

04	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2026-06011614</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
05	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2025-06560493</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
06	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2026-06043369</b> , e realizar os devidos encaminhamentos.	SEATE	Imediato
07	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2025-06519221</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
08	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2024-06116213</b> , e encaminhar a proposta de edição de Nota Técnica à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
09	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2025-06272415</b> , e arquivar os autos.	SEATE	Imediato
10	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. <b>2024-06102217</b> , e encaminhar o recurso à apreciação do Grupo Decisório.	SEATE	Imediato
11	Incluir na pauta da próxima reunião os Processos SEI n. <b>2025-06297459</b> e <b>2025-06522793</b> .	SEATE	Imediato